

Itapema(SC), 07 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
32ª FESTA DO AÇOR

1. OBJETIVO

Contratação de estabelecimento especializado na prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender à necessidade de acomodação de 03 (três) grupos, compostos por aproximadamente 35 (trinta e cinco) pessoas cada, oriundos dos Estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo, que participarão da programação da 32ª Festa do Açor, a ser realizada no Município de Itapema/SC, no período de 20 a 22 de novembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de hospedagem justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de acomodação aos grupos participantes da 32ª Festa do Açor, oriundos dos Estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo, que estarão no Município de Itapema/SC para participação na programação do evento.

A necessidade foi apresentada pelo Núcleo de Estudos Açorianos - NEA à Secretaria Municipal de Cultura, considerando a participação dos referidos grupos na programação da 32ª Festa do Açor e as condições necessárias para sua permanência no Município durante o período do evento.

A 32ª Festa do Açor será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA, no período de 20 a 22 de novembro de 2026, reunindo grupos e representações vinculados à cultura de tradição açoriana, provenientes de diferentes localidades.

Para a acomodação dos participantes, a Administração Municipal também utilizará unidades escolares como espaços de alojamento para grupos provenientes de localidades mais próximas, especialmente do Estado de Santa Catarina, que possuem maior facilidade logística para o deslocamento até Itapema e para o transporte dos materiais necessários à permanência nos alojamentos, tais como colchões, roupas de cama e demais itens de uso pessoal.

No caso dos grupos oriundos dos Estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo, a distância entre os locais de origem e o Município de Itapema torna mais complexa a utilização de alojamentos escolares, especialmente em razão da logística necessária para o transporte de colchões, roupas de cama e demais materiais indispensáveis à acomodação dos participantes. Dessa forma, a hospedagem em estabelecimentos hoteleiros mostra-se mais adequada às características desses grupos e às condições logísticas de sua participação no evento.

Além disso, os grupos possuem participação prevista em apresentações e demais atividades integrantes da programação da Festa do Açor, com horários previamente estabelecidos, sendo necessário assegurar condições adequadas de permanência no Município que contribuam para o cumprimento dos compromissos previstos e para a participação pontual nas atividades do evento.

A realização da Festa do Açor durante período de maior fluxo de deslocamento também exige planejamento adequado da logística, considerando a possibilidade de aumento do fluxo de veículos e de maior tempo de deslocamento nas rodovias e vias de acesso ao Município. Nesse contexto, a disponibilização de hospedagem em condições adequadas contribui para proporcionar maior previsibilidade e segurança à permanência dos grupos durante o período do evento.

Diante dessas condições, a contratação de serviços de hospedagem mostra-se como solução adequada para atender aos grupos provenientes de outros Estados, proporcionando condições apropriadas de acomodação, descanso e permanência no Município e contribuindo para a participação dos grupos nas apresentações e demais atividades previstas na programação da 32ª Festa do Açor.

Assim, a contratação pretende atender à necessidade apresentada pelo NEA à Secretaria Municipal de Cultura, assegurando condições adequadas de hospedagem aos grupos participantes e contribuindo para a realização e o adequado desenvolvimento da programação cultural do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação compreenderá a prestação de serviços de hospedagem para os participantes da 32ª Festa do Açor, contemplando 03 (três) grupos de 35 (trinta e cinco) participantes cada, pelo período de 02 (duas) noites, incluindo café da manhã, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1. DAS ACOMODAÇÕES

Os serviços deverão ser prestados por estabelecimento de hospedagem regularmente constituído e apto ao exercício da atividade, dispondo de instalações adequadas para acomodação dos participantes, em condições de higiene, segurança, conforto e conservação compatíveis com a finalidade da contratação.

Cada lote deverá contemplar a hospedagem de 35 (trinta e cinco) participantes, pelo período de 02 (duas) noites, admitindo-se diferentes configurações de acomodação, de acordo com a estrutura e disponibilidade do estabelecimento, tais como quartos duplos, triplos, quádruplos, sextuplos ou outras configurações compatíveis, desde que seja assegurada a acomodação integral dos participantes do respectivo lote.

As acomodações deverão disponibilizar roupa de cama e demais itens necessários à utilização regular dos quartos, em condições adequadas de higiene e conservação, devendo o estabelecimento manter os ambientes limpos e em condições apropriadas durante o período da hospedagem.

O estabelecimento deverá possuir instalações sanitárias adequadas e suficientes para atendimento dos hóspedes, observando as normas sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à atividade.

3.2. DA DIVISÃO EM LOTES

O objeto será dividido em 03 (três) lotes, correspondentes a 03 (três) grupos de 35 (trinta e cinco) participantes cada.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária de hospedagem para grupo de 35 (trinta e cinco) pessoas , nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, incluindo café da manhã, roupa de cama e banho, limpeza dos quartos e demais serviços básicos inerentes à hospedagem, devendo o estabelecimento oferecer condições adequadas de higiene, segurança, conforto e atendimento aos hóspedes. O estabelecimento deverá disponibilizar acomodações adequadas para as 35 (trinta e cinco) pessoas, em quartos cuja configuração poderá variar de acordo com a estrutura e disponibilidade do estabelecimento, desde que assegurada a acomodação de todos os hóspedes. Os quartos deverão possuir banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, acesso à internet Wi-Fi e demais comodidades básicas para adequada hospedagem. O valor da diária deverá contemplar todos os custos, tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à prestação do serviço. Obs.: 02 (duas) diárias.	Diária	70	R\$ 160,00	R\$11.200,00
LOTE 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Diária de hospedagem para grupo de 35 (trinta e cinco) pessoas , nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, incluindo café da manhã, roupa de cama e banho, limpeza dos quartos e demais serviços básicos inerentes à hospedagem, devendo o estabelecimento oferecer condições adequadas de higiene, segurança, conforto e atendimento aos hóspedes. O estabelecimento deverá disponibilizar acomodações adequadas para as 35 (trinta e cinco) pessoas, em quartos cuja configuração poderá variar de acordo com a estrutura e disponibilidade do estabelecimento, desde que assegurada a acomodação de todos os hóspedes. Os quartos deverão possuir banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, acesso à internet Wi-Fi e demais comodidades básicas para adequada hospedagem. O valor da diária deverá contemplar todos os custos, tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à prestação do serviço. Obs.: 02 (duas) diárias.	Diária	70	R\$ 160,00	R\$11.200,00
LOTE 3	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Diária de hospedagem para grupo de 35 (trinta e cinco) pessoas, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, incluindo café da manhã, roupa de cama e banho, limpeza dos quartos e demais serviços básicos inerentes à hospedagem, devendo o estabelecimento oferecer condições adequadas de higiene, segurança, conforto e atendimento aos hóspedes. O estabelecimento deverá disponibilizar acomodações adequadas para as 35 (trinta e cinco) pessoas, em quartos cuja configuração poderá variar de acordo com a estrutura e disponibilidade do estabelecimento, desde que assegurada a acomodação de todos os hóspedes. Os quartos deverão possuir banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, acesso à internet Wi-Fi e demais comodidades básicas para adequada hospedagem. O valor da diária deverá contemplar todos os custos, tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à prestação do serviço. Obs.: 02 (duas) diárias.	Diária	70	R\$ 160,00	R\$11.200,00
---	--------	----	------------	--------------

A divisão em lotes permitirá que estabelecimentos de diferentes portes e capacidades possam participar da contratação, inclusive hotéis e pousadas que não disponham de capacidade para acomodar simultaneamente os 105 (cento e cinco) participantes.

Cada lote será considerado de forma independente para fins de participação, julgamento e adjudicação, podendo ser contratado estabelecimento distinto para cada grupo.

A distribuição dos participantes entre os quartos e demais acomodações será realizada de acordo com a capacidade e configuração disponibilizada pelo estabelecimento contratado, respeitados os limites de ocupação e as condições de segurança aplicáveis.

3.3. DA LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Os estabelecimentos de hospedagem deverão estar localizados no Município de Itapema/SC e/ou no Município de Porto Belo/SC, no bairro Perequê.

A delimitação territorial considera a necessidade de facilitar o deslocamento dos grupos para as atividades e apresentações previstas na programação da 32ª Festa do Açor, contribuindo para a pontualidade dos participantes e para a adequada organização da programação do evento.

A localização estabelecida mostra-se compatível com a necessidade da Administração, considerando a logística de deslocamento dos grupos, a duração da hospedagem e a necessidade de redução dos riscos relacionados a atrasos e deslocamentos excessivos.

3.4. DO PERÍODO DA HOSPEDAGEM E DAS DIÁRIAS

A hospedagem será realizada durante o período de realização da 32ª Festa do Açor, compreendendo 02 (duas) noites, correspondentes ao período de 20 a 22 de novembro de 2026.

Cada lote corresponderá à hospedagem de 35 (trinta e cinco) participantes pelo período de 02 (duas) noites.

Os procedimentos de check-in e check-out deverão ser previamente alinhados entre o estabelecimento contratado e a Secretaria Municipal responsável, considerando a programação do evento e os horários de deslocamento dos grupos.

O estabelecimento deverá assegurar a disponibilidade das acomodações durante todo o período contratado, não podendo realizar alteração ou redução da quantidade de acomodações disponibilizadas sem prévia anuência da Administração.

3.5. DO CAFÉ DA MANHÃ

A hospedagem deverá incluir café da manhã para todos os participantes hospedados, sem cobrança adicional.

O café da manhã deverá ser disponibilizado durante cada manhã correspondente ao período contratado, em horário compatível com a programação dos grupos e previamente ajustado com a Administração.

O serviço deverá ser disponibilizado em condições adequadas de higiene, conservação, preparo e armazenamento dos alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

3.6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo estabelecimento contratado, devendo ser assegurada a disponibilidade das acomodações, do café da manhã e das demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

O estabelecimento contratado será responsável pela manutenção das condições de higiene, conservação e funcionamento das instalações e acomodações disponibilizadas aos participantes durante o período da hospedagem.

Eventuais problemas que comprometam a utilização das acomodações deverão ser solucionados pelo estabelecimento contratado de forma imediata, sempre que possível, sem prejuízo da continuidade da hospedagem e da adequada acomodação dos participantes.

Os serviços deverão ser prestados observando-se a legislação aplicável às atividades de hospedagem, inclusive as normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor.

Não será admitida a cobrança de valores adicionais relativos aos serviços expressamente previstos neste Termo de Referência como integrantes da contratação.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a garantir condições adequadas de segurança, higiene, conforto e descanso aos participantes, considerando as características e a finalidade da hospedagem durante a realização da 32ª Festa do Açor.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de hospedagem deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada pela Contratada.

Após a emissão da Nota de Empenho ou o encaminhamento de comunicação oficial pelo setor competente da Administração, a Contratada deverá confirmar a disponibilidade e efetivar a reserva das acomodações correspondentes ao lote adjudicado, observando o prazo estabelecido pela Administração e garantindo a disponibilidade dos serviços para o período de 20 a 22 de novembro de 2026.

A confirmação da reserva poderá ser realizada por meio de requisição, comunicação oficial ou outro meio formal definido pela Administração, devendo a Contratada fornecer as informações necessárias para a identificação da reserva, das acomodações disponibilizadas e das condições de hospedagem.

As acomodações deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado, em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, segurança e funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pela qualidade e adequação dos serviços prestados, devendo sanar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, em prazo compatível com a necessidade e a urgência da situação.

O Município, por meio dos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, poderá verificar as condições das acomodações e dos serviços prestados, bem como solicitar informações ou providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

Não poderão ser cobradas do Município despesas ou serviços que não integrem o objeto contratado. Eventuais despesas decorrentes de consumo ou serviços de caráter pessoal dos hóspedes, tais como bebidas, inclusive alcoólicas, serviços de lavanderia, telefonia, alimentação diversa do café da manhã e outros serviços ou consumos adicionais solicitados pelos hóspedes, serão de responsabilidade dos respectivos usuários, não podendo ser incluídas na Nota Fiscal apresentada à Administração.

O café da manhã deverá ser disponibilizado aos participantes durante as manhãs correspondentes ao período contratado, sem cobrança adicional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todo serviço prestado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser imediatamente comunicado à Contratada, que ficará obrigada a adotar as providências necessárias para sua regularização, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias que corresponde ao lapso de tempo entre a realização da dispensa eletrônica e após o encerramento da execução dos serviços de hospedagem, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir suas atribuições de acompanhar, conferir e registrar as ocorrências relacionadas à adequada execução dos serviços.

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a disponibilização das acomodações nas condições e períodos contratados, o atendimento da quantidade de participantes prevista para cada lote, a adequada prestação dos serviços de hospedagem e o

fornecimento do café da manhã, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato deverá comunicar ao estabelecimento contratado eventuais faltas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, as providências necessárias para sua regularização.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do estabelecimento contratado pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. CRITÉRIOS DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada após a efetiva prestação dos serviços de hospedagem, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das acomodações, atendimento da quantidade de participantes prevista para cada lote, período contratado e fornecimento do café da manhã.

Para fins de medição, será considerada a execução integral de cada lote quando o estabelecimento contratado tiver disponibilizado as acomodações para o respectivo grupo de 35 (trinta e cinco) participantes, pelo período de 02 (duas) noites, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas faltas, falhas ou desconformidades na prestação dos serviços, o estabelecimento contratado deverá adotar as providências necessárias para sua regularização, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária indicada na Nota Fiscal, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 97/2023 do Município de Itapema, os prestadores de serviços e fornecedores de bens ficam obrigados a emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida, ao ateste da execução dos serviços pelo responsável designado pela Administração e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo estabelecimento contratado após a conclusão dos serviços e deverá conter as informações necessárias à identificação do respectivo lote e da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, considerando a divisão do objeto em 03 (três) lotes, cada um correspondente à hospedagem de 35 (trinta e cinco) participantes, pelo período de 02 (duas) noites, incluindo café da manhã.

Poderão participar do procedimento os estabelecimentos de hospedagem que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Para fins de habilitação, o estabelecimento de hospedagem deverá comprovar sua regularidade perante o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, mediante apresentação de cadastro válido e atualizado, compatível com a atividade de hospedagem, conforme a legislação aplicável.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo hospedagem, café da manhã, utilização das acomodações, roupa de cama e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos às condições expressamente previstas na contratação.

A seleção do fornecedor ficará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no procedimento, incluindo a comprovação do cadastro válido e atualizado no Cadastur e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura.

A adjudicação poderá ocorrer de forma independente para cada lote, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados para atender aos diferentes grupos de participantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

8.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada, observando as condições e os prazos estabelecidos para a execução do objeto.

8.2. Disponibilizar as acomodações contratadas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a hospedagem dos participantes correspondentes ao respectivo lote durante o período de 20 a 22 de novembro de 2026, compreendendo 02 (duas) noites.

8.3. Assegurar a acomodação de 35 (trinta e cinco) participantes correspondente ao lote contratado, utilizando configurações de quartos compatíveis com a capacidade do

estabelecimento e respeitando os limites de ocupação e as condições de segurança aplicáveis.

8.4. Disponibilizar as acomodações em adequadas condições de higiene, limpeza, conservação, segurança e funcionamento durante todo o período da hospedagem.

8.5. Fornecer roupa de cama e demais itens necessários à utilização regular das acomodações, em condições adequadas de higiene e conservação.

8.6. Fornecer o café da manhã aos participantes hospedados, durante as manhãs correspondentes ao período contratado, sem cobrança adicional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Manter as instalações e acomodações disponibilizadas aos participantes em condições adequadas de higiene, segurança, conforto e conservação, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas identificados durante a hospedagem.

8.8. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou o atendimento dos participantes.

8.9. Adotar, sem ônus adicional para a Administração, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, dentro do prazo determinado pela fiscalização, quando cabível.

8.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive a regularidade do cadastro no Cadastur, quando exigível, devendo apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

8.11. Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de hospedagem, especialmente as normas sanitárias, de segurança, de proteção e defesa do consumidor e demais disposições pertinentes à atividade, responsabilizando-se por eventuais transgressões a que der causa.

8.12. Apresentar Nota Fiscal/Fatura após a conclusão dos serviços, discriminando o respectivo lote, a prestação dos serviços de hospedagem e os valores correspondentes, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

8.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, quando aplicáveis.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

8.15. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto da contratação, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

8.16. Atender às solicitações da fiscalização e prestar, sempre que solicitado, as informações necessárias ao acompanhamento e à verificação da adequada execução dos serviços.

8.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável.

8.18. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

9.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos grupos participantes, quantidade de pessoas, período da hospedagem e demais informações necessárias à organização das acomodações.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização.

9.4. Prestar à Contratada, quando solicitado e dentro de sua competência, as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Efetuar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada após a regular execução dos serviços, o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável designado e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.7. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas pela Contratada as condições necessárias para sua realização.

9.8. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

9.9. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 210 diárias de hospedagem, considerando o menor valor unitário obtido na pesquisa de preços, de R\$ 160,00 por diária, conforme Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa considerou as características do objeto, os quantitativos previstos e o período de hospedagem, incluindo os serviços e demais despesas necessários à execução da contratação.

O valor estimado foi definido com base nos preços levantados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Organograma:** 13.001 – Diretoria de Cultura;
- **Função:** 13 – Cultura;
- **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural;
- **Programa:** 0024 – Promoção do Acesso à Cultura e Apoio às Manifestações Culturais;
- **Ação:** 2099 – Elaborar Calendário de Atividades e Festividade Culturais e Cívicas;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;
- **Recurso:** 1.501.7000.0000 – Outros Recursos não Vinculados;
- **Número da despesa:** 260.
- **Valor a bloquear:** R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada, observando a legislação aplicável à prestação dos serviços de hospedagem.

As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

Eventuais alterações nas condições de execução somente poderão ocorrer nos casos e nas condições admitidos pela legislação vigente, mediante formalização pelo instrumento adequado.

A Administração poderá promover as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou à verificação das condições de execução dos serviços, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da contratação.

A participação no procedimento e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das demais disposições que regerão a contratação.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as disposições constantes dos documentos que instruem o processo de contratação, observada a legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MARIA VEDANA
Data: 21/10/2026 14:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MARIA VEDANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA